



CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N.º 26/2019

“EMPREITADA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVAS E VILA NOVA DE OLIVEIRINHA: RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A EQUIPAMENTO PÚBLICO”

AJUSTE DIRETO N.º 28-E/2019

(n.º1 do artigo 2.º do Decreto Lei n.º135-A/2017, de 2/11, conjugado com o artigo 166.º da LOE 2019)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: FIGUEIREDO & FILHOS, Lda., contribuinte n.º 501160469

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscreta em 11/04/2017 e válida até 11/04/2020.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **execução de trabalhos "Equipamentos e infraestruturas danificadas pelos incêndios de outubro de 2017 – União de Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha - Reconstrução de Edificação Destinada a Equipamento Público"** (classificação CPV, com o objeto principal: 45211350-7), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 28-E/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 80.091,98 (oitenta mil, noventa e um euros e noventa e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal de 6 %.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a apresentação das respetivas faturas, nos termos do **artigo 37.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da mesma para efeitos da sua receção provisória no prazo de 60 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 08-001-2019/2-2; Código económico: 0102/07010301;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 22939;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, na data de 9 de agosto de 2019.
2. A minuta do contrato foi aprovada por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, na data de 9 de agosto de 2019.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o

([REDACTED])

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 17/04/2017 e válida até 11/04/2020;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 19/08/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tábua, emitida em 30/07/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 30/07/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- g. Fotocópia das informações n.º 37/2019, 44/2019 e 39/2019;
- h. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- i. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26/07/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 28 de agosto de 2019.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,
